

PT/AHPGR/PGR/05/04/11/198

Parecer do Procurador-Geral da Coroa, Sebastião de Almeida e Brito, sobre a colaboração a prestar às autoridades britânicas para esclarecer as circunstâncias em que foram cometidos os assassinatos a bordo de um navio inglês, quando este se encontrava no mar territorial dos Açores.

5 de junho de 1866

N.º 58

Estrangeiros

Em cumprimento da Portaria de 29 do mez
findo á cerca dos assassinatos commettidos a
bordo da escuna ingleza Tamar Queen.

Senhor

Em execução da Portaria que me foi dirigida em data de 29 do mez proximo passado e que deu entrada nesta Secretaria no dia 2 do corrente, acompanhada dos papeis que dizem respeito aos assassinatos commettidos a bordo da Escuna Ingleza Tamar Queen tenho a honra de informar o seguinte.

Os Officios que acompanham a mencionada Portaria, e esta mesma dizem que o crime fora commettido nas agoas dos Açores, isto é no nosso mar territorial. E sendo assim a investigação, o conhecimento, o processo e a punição dos delinqüentes pertenceria á jurisdicção do territorio Portuguez,

fosse qual fosse a nacionalidade do navio mercante, a cujo bordo foi commettido o crime, e fosse qual fosse a nacionalidade dos individuos que o tivessem perpetrado. O exercicio da justiça interior (diz Azuni fundado na authoridade dos Patriarchas da Sciencia) pertence exclusivamente ao Governo proprietario do mar territorial. Os subditos do respectivo soberano não são os unicos que estão subjeitos á sua jurisdicção. Esta estende-se aos estrangeiros que ahi navegam, os quaes são considerados como cidadãos momentaneos e como membros do mesmo corpo politico.

Wheathon estabelece a mesma doutrina em geral, e pelo que respeita, bem entendido aos navios mercantes (porque os da guerra regem-se por outros principios e por outras regras) salvas as distincções estabelecidas pela jurisprudencia Franceza que modificou em pouco a regra geralmente adoptada pelo Direito maritimo internacional, como se pode ver no citado escriptor.

Nestes termos as authoridades portuguezas da Ilha de S. Jorge procederiam com muito bom direito se tomassem a iniciativa do processo criminal a que o facto ocorrido desse logar, e com o mesmo bom direito poderia o Governo de Vossa Magestade ordenar a instauração do mesmo processo.

Entretanto nada impede tambem que o Governo se dirija pelo seu ministro diplomatico ao Governo Britanico para que este tome conhecimento do caso e fazer punir os delinquentes se elles forem cidadãos Britanicos, e se averiguar que um cidadão portuguez, em vez de ser author como se pertende daquelle attentado foi antes victima delle. Será um acto de deferencia para com o Governo Britanico, ao mesmo tempo que é, em meu entender uma exigencia reclamada pela necessidade de purificar o nome portuguez, não porque a honra nacional esteja ou possa estar maculada por um acto praticado por um individuo portuguez, por mais horrivel que esse acto seja,

mas porque importa ao Governo portuguez velar pela honra e pela memoria dos Subditos de Sua Magestade, que teem tanto direito a esta como a qualquer outra propriedade por mais obscuros que elles sejam.

A tripulação da Escuna diz-me a consciencia¹, foi a que praticou o gravissimo, o horrivel crime de se insurgir contra o capitão e de attentar contra a sua vida; e contudo assim que chegou ao primeiro porto da Inglaterra teve a audacia de attribuir esse crime a um cidadão portuguez que se achava na mesma Escuna ou como tripulante; declaração e relatorio que esta era obrigada a fazer obedecendo ás prescripções das Leis maritimas e commerciaes; e relatorio e declaração que a Imprensa Inglesa lançou como em pregão ao mundo universo.

Diz o Ministro em seu despacho de 7 de Abril que esta reclamação importa uma denuncia, e que antes de a fazer é mister prever as suas consequencias.

Permitta-me porem Vossa Magestade que eu observe, que tal reclamação me não parece importar uma denuncia, nem que importasse me parecer tambem que seja necessario meditar muito sobre as suas consequencias porque não vejo que daqui possam resultar algumas consequencias desagradaveis. O Governo portuguez relata o facto, mostra ao governo britanico as averiguações, a que procedeu, e pede a este que proceda por sua parte a iguaes averiguações, e que obre como entender em conformidade com as suas proprias Leis.

E se fizesse uma denuncia, e acuzasse directamente a tripulação Inglesa de ter tirado a vida a um cidadão portuguez, ninguem deveria estranhar que o Governo portuguez desejasse fazer punir os authores desse crime, e mais do que isso ainda, vindicar a honra de um cidadão portuguez, atrozmente calumniada.

¹ Palavra duplicada no documento.

Não ha testemunhas de um facto acontecido na vasta solidão dos mares! Assim acontece quase sempre, e muito principalmente quando as tripulações são interessadas em esconder a verdade; mas a critica, a boa rasão, e o bom senso tambem são boas testemunhas, e tanto melhores, quanto elles são superiores a toda a excepção. As testemunhas e as provas da criminalidade da tripulação ingleza e da innocencia do Portuguez que teve a infelicidade de se achar a bordo naquelle occasião acham-se na propria declaração da tripulação. O facto como elles o recontam, e como elles o imaginaram é tão inverosimil, que chega a ser absurdo, e é tão absurdo que chega a ser rediculo.

O meu parecer é portanto que o Governo de Vossa Magestade faça levar ao conhecimento do Governo de Sua Magestade Britanica todas as informações prestadas pelas Authoridades Portuguezas e todos os mais papeis que me foram presentes para informar, e que exija que elle proceda pela sua parte a iguaes informações.

O Governo inglez deve ser igualmente interessado em entrar nestas averiguações para punir os subditos inglezes, que cometteram o crime, e que sem estas informações não poderia punir por não ter meios de averiguar a verdade. O Governo de Vossa Magestade fornece-lhe esses meios com os papeis que lhe apresenta, e abre-lhe a porta para proceder ulteriormente ás outras investigações se quizer; e impossivel me parece que não queira.

Tal é o meu parecer, mas os ministros de Vossa Magestade melhor resolverão com a sua superior intelligencia e costumado acerto. Procuradoria Geral da Coroa etc.

Sebastião Almeida Brito.

Pode aceder ao registo arquivístico [aqui](#).